



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

LEI Nº 1.600, DE 21 DE MAIO DE 1998.

“Autoriza a realização das despesas que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a manutenção de entidades filantrópicas localizadas no Município, que prestam assistência à criança e ao adolescente.

ART. 2º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), criando, no orçamento vigente, o seguinte programa orçamentário:

Função 15 – Assistência e Previdência  
Programa 81 – Assistência  
Subprograma 483 – Assistência ao Menor  
Atividade 2081 – Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e a

Adolescência

Verba 3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	R\$10.000,00
Verba 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$20.000,00
Verba 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 5.000,00
Verba 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total.....	R\$ 40.000,00

ART. 2º. Servirá como recurso à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: função 15, programa 81, subprograma 483, projeto 1033, verba 4.1.1.0, do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretário de Administração=